



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2018

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº 0018/2018, cujos envelopes de Proposta de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove) horas do dia 08/06/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com).

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0018/2018

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**UNIDADE EXECUTORA:** MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**DIA:** 08/06/2018 **HORA:** 09:00.

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**DIA:** 08/06/2018 **HORA:** 09:00.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está instaurando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, com **ENTREGA PARCELADA** e em quantidades **FRACIONADAS**, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 7892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 022/2018, aplicando subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa(s) distribuidora de combustíveis, para fornecimento de cargas de gasolina comum, óleo diesel s-500, óleo diesel s-10, em conformidade com as normas técnicas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP e legislação ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos, visando o abastecimento dos veículos próprios da frota municipal, incluindo veículos ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

equipamentos locados pelo município devidamente cadastrados, máquinas, equipamentos e tratores, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

- 1.2. O preço global estimado para o presente certame importa em **R\$ 954.600,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, a serem pagos mediante a confrontação das Notas Fiscais e a Solicitação Emitida.
- 1.3. O crédito necessário para o atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Orçamento do Exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	01495	Material de Consumo
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
09.001.12.361.0006.2.026.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
1100126782001520493390300000	01000	Material de Consumo
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo

- 1.4. A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
- 1.5. A CONTRATANTE não se obriga a adquirir o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, de acordo com a requisição emitida pelo Departamento competente;
- 1.6. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, respeitando as normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo e a Legislação Ambiental;
- 1.7. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior ao exigido no Termo de Referência;

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br) e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.
- 2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- 3.2.4. Reunidas em forma de consórcio;
- 3.2.5. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- 3.2.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.7. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Doutor Ulysses.
- 3.2.8. As condições de impedimento acima aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
Licitação – Pregão Presencial nº 0018/2018  
Nome e CNPJ da empresa Licitante  
Data e hora da abertura.

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
Licitação – Pregão Presencial nº 0018/2018  
Nome e CNPJ da empresa licitante  
Data e Hora da Abertura.

- 4.2. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

#### **5. DO CREDENCIAMENTO.**

- 5.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
  - a. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
  - b. Registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - f. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. modelo **ANEXO III**).
  - g. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido pela Junta Comercial, com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
  - h. **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** assinada pelo representante legal da empresa (conforme modelo **ANEXO IV** do Edital).
  - i. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
  - j. O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e" do subitem 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 5.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6. CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.**
- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos I e I-B deste Edital;
- d) **Percentual (%) de desconto para cada item licitado em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação percentual de desconto sobre o preço médio apurado e divulgado na semana anterior, pela Agência Nacional do Petróleo, para Município de Castro/PR). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**
- e) **A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;**
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

## 7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no sub item 7.1.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).

#### 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame (cópia devidamente autenticada);

#### 7.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO III**) ao presente instrumento.
- b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)
- c) De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital;
- d) De **Atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no **ANEXO IX**, do presente edital;

- 7.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.4. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou solicitado através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.

- 8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sitio: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), e no **MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** no sitio: [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
- 8.3. O **EDITAL** poderá ser solicitado através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com), por qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

### 9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.
- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, .

### 10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem “8.1.”.
- 10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da peça, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## 11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

## 12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

## 13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.

13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o **ITEM/LOTE** conforme o **Anexo I-B**.

14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

## 15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

15.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 15.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 15.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 15.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 15.5. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 15.6. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Primeiramente, a proposta de maior percentual de desconto e as que lhe forem inferiores em até 10% (dez por cento);
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com percentuais de desconto na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto propostos serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 15.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 15.8. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 15.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente de percentuais de desconto, considerando-se, para as selecionadas, o último desconto ofertado.
- 15.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à redução do preço final a ser contratado.
- 15.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.12. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 15.13. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 15.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 15.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 15.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 15.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 15.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 15.19. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da aplicação do maior percentual de desconto sobre o preço médio apurado e divulgado, na semana anterior, pela Agência Nacional do Petróleo através do Site: [www.anp.gov.br/](http://www.anp.gov.br/), para o Município de Castro/PR.
- 15.20. Será vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço total previsto para o item.

## 16. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 16.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
- 16.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 16.4. As razões do recurso de que trata o subitem 17.2, deverá ser protocolado na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, sítio à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná;
- 16.5. Interposto o recurso, os(as) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 16.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 16.7. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “8.1.” deste **EDITAL**.
- 16.8. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### 17. ADJUDICAÇÃO

- 17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

### 18. HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.
- 18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 19.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sitio: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

### 20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital
- 20.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 20.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 20.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 20.6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 21.5. deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **21. REGIME DE EXECUÇÃO**

21.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **MENOR PREÇO ITEM**.

### **22. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

22.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.

22.3. Fica incumbida a **Secretaria Municipal de Administração, como gestora do contrato** e pela fiscalização da execução do fornecimento realizado pela licitante contratada.

22.4. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **23. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

23.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

23.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.

### **24. DAS CONTRATAÇÕES**

24.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

24.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

24.4. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora do recebimento da Nota de Empenho, da Secretaria solicitante nas quantidades solicitadas.

### **25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

25.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

25.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

25.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

25.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

25.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

25.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

25.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## 27. DAS SANÇÕES

27.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

27.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.11. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 27.12. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.
- 27.13. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 27.14. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

#### 28. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: LOCAL.

- 28.1. A entrega dos produtos deverão ser realizadas mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelas Secretarias demandantes, e deverão ser entregues pela contratada na sede da contratante em horário comercial no seguinte endereço: Rua Guilherme Hoffman, Centro, Doutor Ulysses/PR.

#### 29. DO PAGAMENTO.

- 29.1. O pagamento será efetuado mediante aceite definitivo dos produtos e apresentação de Nota Fiscal, em um prazo máximo de até 15 dias da emissão da mesma.

#### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.
- 30.6. A(O)s proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 30.8. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 30.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 30.10. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
- 30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)s proponente(s) adjudicatária(o)s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 30.12. A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 30.13. A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 30.14. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **PREFEITURA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por resarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- 30.15. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar por parte da **PREFEITURA** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 30.16. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.
- 30.17. A critério exclusivo da **PREFEITURA** poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.
- 30.18. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos produtos a serem fornecidos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, devendo ainda utilizar para cálculos das despesas com pessoal, as convenções coletivas de trabalho vigentes e pactuadas entre os Sindicatos de classes.
- 30.19. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, serão compensados com os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

30.20. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.21. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do inicio da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

### 31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do inicio da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

### **34. DO FORO**

34.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

### **35. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).**

35.1. Integram o presente Edital:

35.1.1. Anexo I – Termo de referencia.

35.1.2. Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

35.1.3. Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(fora dos envelopes)**.

35.1.4. Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**.

35.1.5. Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes)**.

35.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.

35.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

35.1.8. Anexo VIII - Modelo de declaração responsabilidade

35.1.9. Anexo XI - Modelo de declaração de atendimento ao ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

35.1.10. Anexo X - Minuta de Contrato.

Doutor Ulysses/PR, 21 de maio de 2018.

**Moiseis Branco da Silva  
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES.

DOUTOR ULYSSES/PR, MAIO DE 2018.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

## **SUMÁRIO**

1. Objeto .....	21
2. Especificações .....	21
3. Justificativa .....	21
4. Das Condições de Execução do Fornecimento .....	21
5. Cronograma e Locais de Entrega .....	22
6. Recebimento, Critério de Aceitação do Objeto e Pagamento .....	22
7. Quantidade Máxima Estimada a ser Adquirida .....	23
8. Estimativa de Custos (Pesquisa de Mercado) .....	24
9. Qualificação Técnica .....	24
10. Acompanhamento e Fiscalização .....	24
11. Obrigações da Contratada .....	24
12. Obrigações da Contratante .....	25
13. Infrações e Sanções Administrativas .....	25
14. Equipe de Elaboração do Documento .....	26
Anexo I-B - Tabela de Quantitativos e Preços Estimados .....	27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa aquisições combustíveis, para fornecimento de cargas de Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10, em conformidade com as normas técnicas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP e legislação ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos, visando o abastecimento dos veículos próprios da frota municipal, incluindo veículos ou equipamentos locados pelo município devidamente cadastrados, máquinas, equipamentos e tratores.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

#### EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtde
001	DIESEL B-S500	L	80.000,0
002	DIESEL B-S10	L	100.000,0
003	GASOLINA COMUM	L	75.000,0

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos produtos ora descritos no Item 2, visa manter o funcionamento dos veículos e equipamentos, próprios e locados da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, durante a realização de suas atividades.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- a) O Combustível (Gasolina Comum) terá entrega parcelada de acordo com o pedido, expedido pela Superintendência de Compras e Licitações, pela empresa vencedora a qual deverá disponibilizar em comodato tanque aéreo e bomba dentro das normas da ABNT, NBR-15461, que deverá ser instalada no Pátio Rodoviário Municipal.
- b) O Combustível (Diesel BS500) terá entrega parcelada de acordo com o pedido, expedido pela Superintendência de Compras e Licitações, pela empresa vencedora a qual deverá disponibilizar em comodato tanque aéreo e bomba dentro das normas da ABNT, NBR-15461, que deverá ser instalada no Pátio Rodoviário Municipal.
- c) O Combustível (Diesel BS10) terá entrega parcelada de acordo com o pedido, expedido pela Superintendência de Compras e Licitações, pela empresa vencedora a qual deverá disponibilizar em comodato tanque aéreo e bomba dentro das normas da ABNT, NBR-15461, que deverá ser instalada no Pátio Rodoviário Municipal.
- d) As despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação, como, e sem se limitar ao comodato, a instalação e a manutenção do tanque aéreo e das bombas de combustível.

### 4.1 DOS RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO

- 4.1.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato tanques reservatórios do tipo aéreos com, filtro, medidor de litros, mangueira e bico de abastecimento, com dispositivo de travamento ou antifurto de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

combustíveis, com instalação e manutenção por conta da contratada, com capacidades mínimas de:

- a. Gasolina Comum, reservatório com capacidade mínima de 5.000 litros;
- b. Diesel BS10, reservatório com capacidade mínima de 5.000 litros;
- c. Diesel BS 500, reservatório com capacidade mínima de 10.000 litros.
- d. Estes últimos, poderão ser instalados em reservatório bipartido, com capacidade total de 15.000 litros, sendo 10.000 litros para Diesel BS500 e 5.000 litros para Diesel BS10, com medidor de litros, mangueira e bico de abastecimento, com dispositivo de travamento ou antifurto de combustíveis individuais.

### **4.2 DA INSTALAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS**

4.2.1 A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos: tanques aéreos, filtros, medidor de litros, mangueira e bico de abastecimento, com dispositivo de travamento ou antifurto de combustíveis, num período máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante manifestação da contratada, e após autorização expressa da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. Durante o processo de desinstalação/instalação dos equipamentos, a contratada deverá disponibilizar um caminhão comboio de forma a garantir o abastecimento (gasolina e óleo diesel) da frota da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e que se possa aferir a quantidade efetivamente abastecida.

4.2.2 A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos no seu todo, inclusive limpeza periódica dos tanques, troca de filtros e acessórios. O conserto e manutenção dos equipamentos necessários à realização do abastecimento de combustível deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) para reparos normais em até 04(quatro) horas para reparos de emergência, após solicitação da Secretaria Municipal de Transportes que se fará por qualquer meio de comunicação.

4.2.3 Na eventualidade de danos e/ou avarias nos equipamentos, por força maior ou caso fortuito, a contratante não responderá por ônus e/ou indenizações, sendo que compete a contratada efetuar os reparos e trocas necessárias para funcionamento perfeito dos referidos equipamentos.

### **5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, levando-se em conta a capacidade de armazenamento disponível nos tanques do PA do Pátio Rodoviário Municipal, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no PA do Pátio Rodoviário Municipal, no endereço Rua Guilherme Hoffman, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

### **6. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

6.1. Os produtos serão recebidos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referencia e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.2.** A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;

**6.3.** Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com a legislação vigente;

**6.4.** A entrega e o faturamento do objeto serão efetuados de modo parcelado de acordo com a necessidade ou demanda por parte do CONTRATANTE.

**6.5.** Para fins de fornecimento e faturamento, o preço unitário deverá ser obtido através da aplicação do percentual de desconto ofertado na fase de lances pela empresa vencedora, sobre o preço médio do litro do respectivo combustível, divulgado pela ANP na semana anterior à da emissão da Nota Fiscal. Junto a Nota Fiscal deverá ser encaminhada a Síntese dos Preços Praticados para o Município de Castro, divulgada no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);

**6.6.** Considera-se o prazo inicial de entrega ou fornecimento a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, entregue pela Secretaria CONTRATANTE e mediante solicitação de entrega parcial ou total do objeto pela mesma.

## **7. QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA**

**7.1.** De acordo com levantamentos realizadas pelas Secretarias Municipais, estima-se a composição das seguintes quantidades de cada produto:

**TABELA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS**

Secretaria	Gasolina Comum	Diesel BS500	Diesel BS10
Administração	6.000,00	-	-
Agricultura	2.000,00	5.000,00	-
Assistência Social	16.000,00	-	-
Educação	6.000,00	30.000,00	40.000,00
Saúde	40.000,00	-	30.000,00
Transportes	5.000,00	45.000,00	30.000,00
Estimativas Totais	<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)**

**8.1.** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da aplicação do maior percentual de desconto sobre o preço médio apurado e divulgado, na semana anterior, pela Agência Nacional do Petróleo, para o Município de Castro/PR.

**8.2.** A escolha de tal Município para referencial de preços mediante a tabela de acompanhamento de Preços divulgada pela Agencia Nacional do Petróleo, se dá devido a distancia entre as principais refinarias e distribuidoras do Estado ser semelhante a distancia do Município de Doutor Ulysses e tais centros distribuidores, servindo de base para que o licitante possa realizar a formação do preço e os encargos com fretes para entrega da mercadoria.

**8.3.** Valor máximo global estimado: **R\$ 954.600,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

### **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Não será exigida comprovação.

### **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada obriga-se a:

**11.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**11.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**11.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

**14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**14.1. Participaram da elaboração do presente Termo de Referência**

Elaborado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

Luiz Otero Moreira Fitz  
Superintendente de Compras e Licitações  
Decreto nº 099/2017

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

---

Moiseis Branco da Silva  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### ANEXO I-B

#### TABELA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
Item	Descrição	Unid	Qtde	Total
001	DIESEL BS500	L	80.000,0	R\$ 269.600,00
002	DIESEL BS10	L	100.000,0	R\$ 355.000,00
003	GASOLINA COMUM	L	75.000,0	R\$ 330.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 954.600,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0018/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(nome do licitante) CNPJ n º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2018.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

#### DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Á

Superintendência de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.  
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro  
Doutor Ulysses/PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0018/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa(s) distribuidora de combustíveis, para fornecimento de cargas de Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10, em conformidade com as normas técnicas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP e legislação ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos, visando o abastecimento dos veículos próprios da frota municipal, incluindo veículos ou equipamentos locados pelo município devidamente cadastrados, máquinas, equipamentos e tratores, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

### ANEXO IV (fora dos envelopes)

### TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)

### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0018/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Empresa ..... com sede na ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa/Microempresa Individual** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20 \_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO PARTICULAR

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0018/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a).\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade ..... n.º ...../2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., ..... de ..... de 2018.

-----  
Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0018/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### ANEXO VII

#### FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0018/2018**

#### **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Iinsc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinado** à Registro de Preços visando Contratação de empresa(s) distribuidora de combustíveis, para fornecimento de cargas de Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10, em conformidade com as normas técnicas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP e legislação ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos, visando o abastecimento dos veículos próprios da frota municipal, incluindo veículos ou equipamentos locados pelo município devidamente cadastrados, máquinas, equipamentos e tratores, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta para o LOTE 01 é de:

#### **EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
001	DIESEL BS500	L	100.000,0		
002	DIESEL BS10	L	100.000,0		
003	GASOLINA COMUM	L	100.000,0		

- I. A validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ (**por extenso**) **dias** da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**);
- II. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na “**PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a execução dos serviços;
- III. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados conforme ao exigido no Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que efetuarrei as entregas dos produtos ora ofertados dentro do prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;
- V. **DECLARO** sob as penas da lei, que os produtos em desconformidade ou que forem recusados, serão corrigido/restabelecidos no prazo máximo de 24 horas, de acordo as exigencias do órgão competente;
- VI. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**; e
- VII. Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO VIII

#### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR,  
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0018/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:  
**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

**DECLARA** ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do Responsável Legal  
RG e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0018/2018

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito,  
**DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos  
apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato,  
em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e  
qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de  
preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre  
cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas  
durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação  
aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO X

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2018.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF nº. 773.142.989-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XX**, CNPJ: XX.XXX.XX/XXXX-XX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, CEP: XXX, Estado de XXX, neste ato representado pelo seu representante legal XXX, inscrito no RG nº XXX, e no CPF: XXXX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) distribuidora de combustíveis, para fornecimento de cargas de gasolina comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10, em conformidade com as normas técnicas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP e legislação ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos, visando o abastecimento dos veículos próprios da frota municipal, incluindo veículos ou equipamentos locados pelo município devidamente cadastrados, máquinas, equipamentos e tratores, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.. Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP 0018/2018.

#### **2. DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

#### **4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Doutor Ulysses, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação;

4.2. A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

Departamento de Compras, com até 01 (HUM) dia de antecedência da data de entrega;

4.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0018/2018 e da proposta feita no procedimento licitatório;  
b) Quando apresentarem qualquer defeito ou inconsistência durante a vigência da ata de registro de preços.

c) Quando a composição for diferente das normas definidas pelo INMETRO e da ANP.

4.4. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.5. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.7. No ato da entrega só serão aceitos os produtos de validade equivalente a no mínimo 50% (cinquenta) por cento de sua validade.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.3. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes;

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata.
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
  - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
  - c) não manutenção da proposta;
  - d) retardamento da execução do objeto contratual;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

## 9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços SRP nº 0018/2018.

10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses /PR, xx de xx de 2018.

---

**Moiseis Branco da Silva**  
**Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**XXXX**  
**CONTRATADA**